

61/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 11 de novembro de 1953, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.32 (São João da Barra-Campos-Muriae-Caxambu-Araraquara), integrante do trecho Poços de Caldas-Caxambu, sub-trecho Poços de Caldas-Machado-Campanha da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 750 e a estaca 1.000=0 a 64+9,90 m=1.070+1,65 m a 1.500 na extensão de 14.888,25 m e constante dos desenhos números ST-482/52; ST-346/52; ST-347/52; ST-348/52; ST-349/52; ST-350/52; ST-351/52; ST-352/52; ST-353/53; ST-354/54; ST-359/52; ST-356/52 e ST-358/52 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnica da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1953.


 Fernando Martins Pereira e Souza
 Presidente

Recebemos uma via
do projeto aprov. pelo
C. R. N. Em 2/1/54

/NSR.

NOTA: onde se lê 353/53 e 354/54 deve-se ler 353/52 e 354/52 respectivamente.